



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1297/2017**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com Municípios diversos de nosso Estado e dá outras providências.*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação com Municípios diversos, visando a realização de cirurgias eletivas, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde do município parceiro, para a realização de serviços devidamente pactuados com quantitativos e valores a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município parceiro, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de co-financiamento.

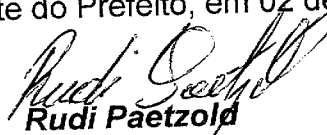
**Art. 3º** Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no início de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município parceiro proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.42.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar cópia de todos os convênios e aditivos a serem celebrados a respeito do tema pertinente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

  
**Rudi Paetzold**  
Prefeito Municipal







PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 1297/2017**

*Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com Municípios diversos de nosso Estado e dá outras providências.*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação com Municípios diversos, visando a realização de cirurgias eletivas, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde do município parceiro, para a realização de serviços devidamente pactuados com quantitativos e valores a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município parceiro, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de co-financiamento.

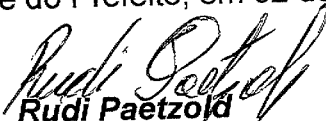
**Art. 3º** Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no início de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município parceiro proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.42.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Parágrafo único** - Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar cópia de todos os convênios e aditivos a serem celebrados a respeito do tema pertinente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2017.

  
**Rudi Paetzold**  
**Prefeito Municipal**

Art. 2º. Os membros da Comissão Organizadora se reunirão sob a Presidência do primeiro nomeado, representante do Executivo.

Parágrafo único. A função dos membros da Comissão não será remunerada, porém considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Cabe a Comissão Organizadora:

- I – Zelar pelo cumprimento do disposto no Decreto n. 059/2017;
- II – Organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;
- III – Verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;
- IV – Homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados no prazo de até 30 dias, contados a partir do sorteio;
- V – Fazer a entrega dos prêmios aos contemplados;
- VI – Elaborar relatório geral da Campanha;
- VII – Decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Coronel Sapucaia/MS,

**RUDI PAETZOLD**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Liz Marieli Moraga Meneses  
Código Identificador:0825C095

### RECURSOS HUMANOS RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO

#### RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 002/2017

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017 da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, nomeada pela Portaria n. 105/2017 de 11 de abril de 2017, no uso de suas atribuições legais torna público, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 002/2017.

#### CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉIA APARECIDA SIMÕES	1º.

#### CARGO: ENFERMEIRO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ANIELLI DE GODOY LOIOLA	1º.
LAIZE MICUINHA LEZO	2º.
TAWANY DE ALMEIDA LIMA	3º.
JÉSSICA DAJANA VOLPATO ARRUA	4º.
ADRIANA VERON BATISTA	5º.
JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	6º.
JESUS APARECIDO LOPES	7º.

#### CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
TÂNIA RENATA MASSENA VOLPATO	1º.

#### CARGO: PSICÓLOGO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DALINE VALIENTE DE CASTRO	1º.
MARTA PEREIRA DOS SANTOS	2º.
EDMARA SOARES DA SILVA	3º.

#### CARGO: RECEPCIONISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KAROLINE BUTINHONI RAMOS	1º.
ELIZOLETE SOZO ESCOBAR	2º.
ADÉLIA DUARTE BARBOSA	3º.
DAIANA DA SILVA	4º.
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	5º.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	6º.
ANA CARLA ARNAUT	7º.
JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	8º.
MARIA DE SOUZA DA SILVA	9º.
APARECIDA JANAINA LIMA CAVALCANTE	10º.

#### CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRACIELE MILLER HOLLANDINI	1º.
LUANA APARECIDA OVANDO MOREL	2º.
RAQUEL CUEVAS MINELLA	3º.
NAILZA RITA MORAES SIQUEIRA	4º.
ANGELA APARECIDA LIMA DA SILVA	5º.
JOVANE SORRILHA ECHEVERRIA ROBALDO	6º.

Registre-se e publique-se.

Coronel Sapucaia, 02 de maio de 2017.

**ALANDYONE SOARES**  
Presidente

**JAQUELINE WEBBER CALANDRELLI**  
Membro

**ERIBERTO PERRONI**  
Membro

**Publicado por:**  
Deborah Mendes Lopes  
Código Identificador:7DAEA2E9

#### SECRETARIA DE FINANÇAS LEI MUNICIPAL Nº 1297/2017

*Autoriza o Poder Executivo a realizar termo de cooperação com Municípios diversos de nosso Estado e dá outras providências.*

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara votou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a celebrar termo de cooperação com Municípios diversos, visando a realização de cirurgias eletivas, através de repasses financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia ao Fundo Municipal de Saúde do município parceiro, para a realização de serviços devidamente pactuados com quantitativos e valores a serem aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Visando amparar a cooperação para realização de cirurgias eletivas, a serem realizadas no Município parceiro, devidamente relacionadas e pactuadas em termo de cooperação específico e como previsto na Portaria 1606/GM de 11/09/2001 do Ministério da Saúde, fica o Município de Coronel Sapucaia-MS, autorizado a transferir recursos financeiros, para custear os referidos serviços, de pacientes encaminhados através da Secretaria Municipal de Saúde, a título de co-financiamento.

**Art. 3º** Os valores financeiros de co-financiamento dos serviços cirúrgicos, deverão ser repassados no início de cada mês pelo Fundo Municipal de Saúde de Coronel Sapucaia-MS, para que o município parceiro proceda imediatamente após, os procedimentos de agenda das cirurgias.

**Art. 4º** As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Bloco de Atenção da Média e Alta Complexidade - Elemento de despesa - 33.42.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.